



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

Da Mesa da Câmara

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
279	MESA PARA ESCRITÓRIO	28,02	Bom
517	ADVANCED TI.	40,64	Bom
553	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 8 FOLHAS OU 1 CARTÃO 220V.	123,08	Regular
658	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR-600 BRANCO (COM MOTOR).	415,86	Regular
659	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR-600 BRANCO (COM MOTOR).	415,86	Regular
TOTAL		1.023,46	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de março de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de março de 2.023.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral